

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 130, de 18 de agosto de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 004199/99,apresentados pela firma Micronal S/A;

Considerando os resultados da análise técnica realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º Incluir o modelo SG 16001, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO, na Portaria INMETRO/DIMEL nº 168, de 08 de novembro de 2001.

Art. 2º Incluir o modelo SB 16000, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO, na Portaria INMETRO/DIMEL nº 169 de 08 de novembro de 2001, conforme as características metrológicas constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Valor de Divisão Real (d)	Carga Mínima (Min)	Dimensão do Dispositivo Receptor de Carga
		g	g	g	g	(m x m)
SB16000		16100	1	1	50	349 x 232

Art. 3º - Incluir na Portaria INMETRO/DIMEL nº111/97, modificada pelas Portarias INMETRO/DIMEL nºs 078/99 e 170/01, os modelos AB 104-S/10, AB 204-S/20 e AB304-S, com as características metrológicas conforme quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão Real (d) g	Carga Mínima (Min) g	Diâmetro do Dispositivo Receptor de Carga Ø (mm)
AB104-S/10		110	0,0010	0,0001	0,0100	80
AB204-S/20		220	0,0010	0,0001	0,0100	
AB304-S		320	0,0010	0,0001	0,0100	

Art. 4º - Incluir na Portaria INMETRO/DIMEL nº 112/97, modificada pelas Portarias INMETRO/DIMEL nºs 079/99 e 171/01, os modelos da linha PB-S e PB-SDR, com as características metrológicas conforme quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão Real (d) g	Carga Mínima (Min) g	Diâmetro do Dispositivo Receptor de Carga Ø (mm)
PB303-SDR		310 60	0,01 0,01	0,01 0,001	0,02	100
PB403-S		410	0,01	0,001	0,02	100
PB602-S		610	0,1	0,01	0,5	180
PB1501-S		1510	0,1	0,1	5	180
PB1502-S		1510	0,1	0,01	0,5	180
PB3001-S		3100	0,1	0,1	5	180
PB3002-S		3100	0,1	0,01	0,5	180
PB3002-SDR		3100 600	0,1 0,1	0,1 0,01	0,5	180
PB4002-S		4100	0,1	0,01	0,5	180
PB5001-S		5100	1	0,1	5	180
PB8001-S		8100	1	0,1	5	180
PB8000-S		8100	1	1	50	180

Art. 5º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal